



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

4ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 10 de Setembro de 2020, presentes os Auditores:

DR. JORGE OCTAVIO LAVOCAT GALVÃO-----Presidente-----

DR. JOSE CARDOSO DUTRA JÚNIOR -----

DR. MAURICIO ALEXANDRE PERNA NEVES-----

DR. FELIPE TADEU MOREIRA LIMA DO REGO BARROS----- (Ausente)--

DR. RODRIGO SALOMÃO-----

DR. ADRIENE SILVEIRA HASSEN-----

DR. JOÃO GUILHERME GUIMARÃES GONÇALVES--Subprocurador Geral

*O(s) processo(s) adiado(s) e/ou **remanescente(s)** de outra(s) sessão(ões),
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).*

01. PROCESSO Nº 115/2020 – Jogo: Ituano (SP) X Tombense (MG) – categoria profissional, realizado em 08 de agosto de 2020 – Campeonato Brasileiro série C - **Denunciado:** Rodrigo Vasconcelos Oliveira, atleta do Tombense, incurso no Art. 254 § 1º incisos I e II do CBJD. . – **AUDITORA RELATORA DRA. ADRIENE SILVEIRA HASSEN**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Rodrigo Vasconcelos Oliveira, atleta do Tombense, por infração ao Art. 254 § 1º incisos II do CBJD.”

Funcionou na defesa do Tombense Dra. Amanda Borer, que apresentou prova de vídeo por link.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

02. PROCESSO Nº 116/2020 – Jogo: EC Bahia (BA) X SC Coritiba (PR) – categoria profissional, realizado em 12 de agosto de 2020 – Campeonato Brasileiro série A - **Denunciado:** Bahia, incurso no Art. 206 do CBJD. . –

AUDITOR RELATOR DR. RODRIGO SALOMÃO

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 o Bahia, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Bahia Dr. Paulo Rubens Máximo Filho.

03. PROCESSO Nº 117/2020 – Jogo: Red Bull Bragantino (SP) X Botafogo (RJ) – categoria profissional, realizado em 12 de agosto de 2020 – Campeonato Brasileiro série C - **Denunciado:** Botafogo FR, incurso no Art. 206 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. MAURICIO ALEXANDRE PERNA NEVES**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 o Botafogo FR, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Botafogo de FR Dr. Andre Alves.

04. PROCESSO Nº 118/2020– Jogo: Jogo: São Paulo (SP) X Fortaleza (CE) – categoria profissional, realizado em 13 de agosto de 2020 – Campeonato Brasileiro série A - **Denunciado:** São Paulo FC, incurso no Art. 206 do CBJD. – **AUDITORA RELATORA DRA. ADRIENE SILVEIRA HASSEN**



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 2.000,00 o São Paulo FC, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do São Paulo, Dr. Pedro Moreira.

05. PROCESSO Nº 119/2020 – Jogo: Internacional (RS) X Santos (SP) – categoria profissional, realizado em 13 de agosto de 2020 – Campeonato Brasileiro série A - **Denunciado:** Santos-SP, incurso no Art. 206 do CBJD.

– **AUDITOR RELATOR DR. MAURICIO ALEXANDRE PERNA NEVES**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 2.000,00 o Santos-SP, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Santos FC Dra. Loasse Blange.

06. PROCESSO Nº120/2020 – Jogo: Vasco da Gama (RJ) X Sport (PE) – categoria profissional, realizado em 13 de agosto de 2020 – Campeonato Brasileiro série A - **Denunciado:** Ronaldo Henrique Silva, atleta do Sport, incurso no Art. 254-A do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. MAURICIO ALEXANDRE PERNA NEVES**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida Ronaldo Henrique Silva, atleta do Sport, por infração ao Art. 254, face a desclassificação do Art. 254-A ambos do CBJD, contra os votos dos Auditores Relator que acompanha a desclassificação para o Art. 254 do CBJD, porém o suspendia por



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

02 partidas e Dra. Adriene Hassen, que desclassificava para o Art. 250 do CBJD e o suspendia por 01 partida.”

O Atleta Ronaldo Henrique Silva prestou depoimento pessoal.

Funcionou na defesa do Vitória Dra. Patrícia Moreira, que apresentou prova de vídeo por link.

07. PROCESSO Nº 121/2020 – Jogo: Vitória (BA) X Náutico (PE) – categoria profissional, realizado em 19 de agosto de 2020 – Campeonato Brasileiro série B - **Denunciado:** Eduardo da Silva Albuquerque, atleta do Vitória, incurso no Art. 250 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. RODRIGO SALOMÃO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, advertir Eduardo da Silva Albuquerque, atleta do Vitória, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD, contra o voto da Auditora Dra. Adriene Hassen, que o absolvía.”

Funcionou na defesa do Vitória Dra. Patrícia Moreira, que apresentou prova de vídeo por link.

08. PROCESSO Nº 122/2020 – Jogo: Botafogo de Futebol e Regatas (RJ) X SC Internacional (SC) – categoria profissional, realizado em 29 de agosto de 2020 – Campeonato Brasileiro - Série A - **Denunciado:** Roberto Junior Fernandez Torrez, atleta do Botafogo de FR, incurso no Art. 219 do CBJD. **AUDITORA RELATORA DRA. ADRIENE SILVEIRA HASSEN**

RESULTADO: “Processo adiado para produção de Prova Pericial.”

Funcionou na defesa do Botafogo de FR Dr. Aníbal de Oliveira Rouxinol Segundo.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

09. PROCESSO Nº 123/2020 – Jogo: Treze FC (PB) X Ferroviário (CE) – categoria profissional, realizado em 30 de agosto de 2020 – Campeonato Brasileiro série C - **Denunciado:** Leonargo Pereira dos Santos, atleta do Treze FC, incurso no Art. 250 do CBJD; Jeová Alves Freitas, treinador de Goleiros, do Treze FC, incurso no Art. 243-F § 1º do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. RODRIGO SALOMÃO**

RESULTADO: “Por maioria de votos suspender por 02 partidas Leonargo Pereira dos Santos, atleta do Treze FC, por infração ao Art. 250 do CBJD, contra o voto da Auditora Dra. Adriene Hassen que o suspendia por 01 partida; suspender por 02 partidas Jeová Alves Freitas, treinador de Goleiros, do Treze FC, por infração ao Art. 258, face a desclassificação do Art. 243-F § 1º ambos do CBJD, contra o voto da Auditora Dra. Adriene Hassen que acompanha a desclassificação para o Art. 258 do CBJD, porém o suspendia por 01 partidas.”

Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020.

Daniel Marinho
Secretário